

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº nº 04/2023 - CISAMURC/SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 - CISAMURC/SC
REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2023 - CISAMURC/SC

Ata de Registro de Preços nº 425/2023

Aos 26 dias do mês de Maio do ano de 2023, presentes de um lado, o CISAMURC - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 03.887.256/0001-50, com sede na Rua João da Cruz Kreiling, nº 1085 - Centro - Canoinhas/SC - CEP:89460-000, neste ato representado por seu(ua) Gerente Administrativo, Sr(a). Luiz Cesar Batista, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o Município de Porto União , pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Padre Anchieta, 126, centro, Porto União / SC - CEP: 89400-000 , inscrito no CNPJ sob nº 83.102.541/0001-58 , neste ato representado pelo(a) seu(ua) Prefeito(a) Sr(a). Eliseu Mibach , doravante denominado ORGÃO PARTICIPANTE, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. RUA PEDRO THIESEN JUNIOR, 478, - PALHOÇA / SC - CEP: 88135420, inscrita no CNPJ sob o nº 06555143000146, neste ato representada pelo(a) seu(ua) , Sr(a). ALEXANDRE BIANCHINI DE AZEVEDO, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resoluções do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado - CISAMURC nº 10, de 20 de novembro de 2019 e no Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2023 - CISAMURC/SC, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais contratações futuras do objeto abaixo indicado, de forma parcelada pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Municípios de Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União e Três Barras.durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 20 de março de 2023 a 19 de março de 2024, conforme Tabela da Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a Tabela da Cláusula Décima Quarta.

2.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estimados pelo Órgão Participante e fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

2.2.1 Fica ressalvada a possibilidade de remanejamento de quantidades entre os Órgãos Participantes, nos termos da Resolução CISAMURC nº 10/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ENTREGAS

3.1 As contratações dos itens, de forma parcelada, serão efetuadas conforme a necessidade de cada Órgão Participante, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.1.1 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento, Pedido de Medicamentos ou Contrato.

3.1.2 Neste ato, é atribuído um login e senha ao FORNECEDOR para acesso online ao sistema de controle de Processos Administrativos Licitatórios Licitacisamurc, disponível em <https://www.licitacisamurc.com.br/>, sendo as Autorizações de Fornecimento/Pedido de Medicamentos lançadas pelos Órgãos Participantes diretamente neste sistema.

3.1.3 Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento

da Autorização de Fornecimento, Pedido de Medicamentos ou Contrato, que serão geradas através do sistema e enviada por meio eletrônico, no endereço eletrônico cadastrado pelo fornecedor.

3.1.4 O FORNECEDOR deverá acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após envio.

3.1.4.1 Caso o FORNECEDOR não confirme o recebimento no prazo mencionado no item 3.1.4, o próprio sistema fará a confirmação, sendo considerada válida para todos os efeitos.

3.1.4.2 Em razão da confirmação automática do recebimento das Autorizações de Fornecimento pelo sistema, na forma do item 3.1.4.1, caso haja alteração dos dados de acesso em relação àqueles informados no Anexo IX do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2023-CISAMURC, compete exclusivamente ao FORNECEDOR requerer a atualização dos seus dados de acesso.

3.1.5 Caso as autorizações de fornecimento a serem entregues não atinjam o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais), o Fornecedor, desde que inequivocamente noticie ao requisitante e este expressamente concorde, poderá exceder, em no máximo 10 (dez) dias, o prazo de entrega, não aplicando-se-lhe qualquer sanção;

3.1.6 O controle da situação das Autorizações de Fornecimento será realizada através do sistema informatizado de Controle de Processos Administrativos Licitatórios, conforme item 3.1.2.

3.1.7 Ao realizar o faturamento e entrega dos itens constantes da Autorização de Fornecimento, o FORNECEDOR deverá registrar o evento no sistema informatizado, anexando os arquivos referentes à Nota Fiscal Eletrônica respectiva.

3.1.8 O FORNECEDOR deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão Participante (Anexo VIII), com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

3.2 O Prazo de validade/garantia de cada medicamento, no momento da entrega do mesmo ao executor da compra, não poderá ser inferior a 70% (setenta por cento) de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação.

3.3 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante correrão por conta do FORNECEDOR.

3.3.1 Ficará sob total responsabilidade do FORNECEDOR, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.4 O FORNECEDOR deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos:

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito diretamente pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1 O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento definitivo dos medicamentos, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.1.2 Fica ressalvado ao Órgão Participante o direito de não efetuar o pagamento até que a Autorização de Fornecimento tenha sido integralmente atendida.

4.1.3 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

4.2 Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária

4.3 Por ocasião do pagamento, o Órgão Participante consultará a situação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, podendo bloquear os pagamentos caso constate alguma irregularidade, até que a mesma seja sanada.

4.4 Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

a) fornecer o objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas e condições

estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2023 - CISAMURC/SC, com a observação 'PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO', impressa na embalagem;

- b) apresentar o Registro e/ou Notificação do produto na ANVISA/MS;
- c) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- d) fornecer os materiais médicos dentro do prazo de validade exigido no item 3.2;
- e) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas dos Materiais Médicos, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- f) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante e Órgão Gerenciador indicados na Autorização de Fornecimento;
- g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviada por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- h) lançar o atendimento para cada Autorização de Fornecimento, e inclusão da Nota Fiscal no sistema informatizado, online, disponibilizado pelo Órgão Gerenciador;
- i) Ao realizar o faturamento e entrega dos itens constantes da Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá registrar o evento no sistema informatizado, por meio de acesso com seu login e senha, anexando a Nota Fiscal Eletrônica respectiva, em formato ?pdf?, bem como o arquivo XML correspondente
- j) havendo variação de preços de mercado ou indisponibilidade de produto, que inviabilizem o cumprimento do fornecimento na forma registrada, informar ao Órgão Gerenciador, antes do recebimento das Autorizações de Fornecimento ou, no máximo, dentro do prazo estipulado para fornecimento, sem tolerância.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMURC - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica(m) o(s) Fornecedor(es) sujeito(s) a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>
- g) o FORNECEDOR ao qual já houver sido cominada a penalidade descrita no item 17.6.1 alínea d por 3 (três) vezes, poderá ser obstado de participar no próximo pregão para registro de preços do mesmo objeto a ser realizado pelo Órgão Gerenciador.

6.2 A multa moratória prevista na alínea c do item 6.1 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

6.3 Aplicar-se-á a multa prevista na alínea e do item 6.1 no caso de requerimento de cancelamento/desclassificação de lote após ter sido emitida a Autorização de Fornecimento/Pedido de Medicamentos pelo Órgão Participante.

6.4 Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes de fatos supervenientes deverão ser realizados antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Pedido de Medicamentos enviado pelo Órgão Participante ou, no máximo, dentro do prazo previsto para fornecimento do objeto, sob pena de aplicação da multa prevista na alínea d do item 6.1, caso o requerimento de reequilíbrio seja aceito ou da multa prevista na alínea e do item 6.1, caso o mesmo não seja aceito.

6.5 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, que ensejarem o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CISAMURC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.6 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

6.6. Os processos administrativos decorrentes das inadimplências para com o Município de Canoinhas/SC, poderão ser conduzidos diretamente pelo Órgão Participante.

6.7 Das decisões que cominarem penalidades, exceto no caso do item 6.6.1, caberá recurso ao CISAMURC, no prazo de 10 (dez) dias.

6.8 Ficará suspensa e exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração torná-las exigíveis no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite. Entretanto, sendo o fato punível com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

6.9 As multas eventualmente aplicadas, ressalvado os processos administrativos mencionados no item 6.6.1, deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado - CISAMURC, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 Os contratos decorrentes da presente Ata poderão ser rescindidos, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, ressalvado o caso definido no item 2.2 e obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

8.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto ao FORNECEDOR.

8.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II. frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

III. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I. consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a

possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo FORNECEDOR ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.

II. obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

III. frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento; e

IV. poderá ser firmada Ata de Registro de Preços para inclusão do lote, conforme melhor proposta atualmente obtida. Havendo identidade de ofertas, prevalecerá a daquela que houver obtido melhor classificação no certame.

8.1.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.5 Será possível a subrogação de direitos e obrigações do FORNECEDOR, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, desde que em consonância conforme art. 78, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços da presente licitação ou de licitações(ões) realizada(s) nos últimos 5 (cinco) anos;

II. recusar-se a celebrar as Atas de Registro de Preços ou não retirar o instrumento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado e a tabela CMED;

IV. tiver presentes razões de interesse público;

V. for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado - CISAMURC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

VI. for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado - CISAMURC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

VII. não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

VIII. antes ou durante a vigência da Ata de Registro de Preços, tiver sido penalizado com a sanção de suspensão de licitar e/ou impedimento de contratar com o CISAMURC e/ou seus municípios consorciados, em razão de infração(ões) praticada(s) em licitação(ões) pretérita(s) e/ou em vigência, nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 5.450/05, e artigo 87 da Lei 8.666.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, não aplicando-se-lhe quaisquer penalidades, caso o faça antes de receber a Autorização de Fornecimento/Pedido dos Materiais Médicos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023.

10.1.1 O Órgão Participante quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Licitação nº 04/2023 - CISAMURC/SC, Pregão Eletrônico nº 02/2023 - CISAMURC/SC, REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023 - CISAMURC/SC, realizado pelo CISAMURC - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 20 de março de 2023 a 19 de março de 2024.

12.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, não podendo superar a 1 (um) ano, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da

Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador ou para os Órgãos Participantes, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da estimativa de consumo indicada na Cláusula Segunda e Décima Quarta, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.2 Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2023 - CISAMURC/SC e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 O FORNECEDOR signatário, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.4 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e conforme condições estabelecidas no item 22.3 do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2023 - CISAMURC/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS E ESTIMATIVA DE CONSUMO

14.1 Tabela de itens, preços e estimativa de consumo registrados:

Item	Qtde	Unidade	Medicamento	Marca / Modelo	Valor Unit.	Total Item.
13	1500	Pacote	ALGODÃO EM BOLAS: composto de fibras 100% algodão. O produto deverá apresentar aspecto uniforme, sem grumos ou quaisquer impurezas, com boa absorção, macio, na cor branca+A17:A18. Embalado em saco plástico individual contendo 100 gramas, constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA. Apresentar amostra do produto.	Farol - Farol	4,7000	7.050,00

27	1200	Pacote	ATADURA DE CREPOM 20 CM: confeccionadas em tecido com no mínimo 90% algodão, medindo 20 cm de largura por 1,80 m de comprimento em repouso, de cor natural, densidade de 13 fios/cm², com peso de 42,8g por unidade, nos sentidos longitudinal e transversal, e que a distância entre os fios seja a menor possível, deixando assim a atadura compacta, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas contendo fio de marcação para evitar o desfiamento, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 14.056. Enrolada uniformemente, embalada individualmente e acondicionada em pacote contendo 12 unidades, constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA. Apresentar registro da ANVISA junto a proposta. Apresentar amostra do produto.	Ludan - Ludan	35,0000	42.000,00
----	------	--------	--	---------------	---------	-----------

29	1200	Pacote	ATADURA DE CREPOM 08 CM: confeccionadas em tecido com no mínimo 90% algodão, medindo 08 cm de largura por 1,80 m de comprimento em repouso, de cor natural, densidade de 18 fios/cm² nos sentidos longitudinal e transversal, e que a distância entre os fios seja a menor possível, deixando assim a atadura compacta, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas contendo fio de marcação para evitar o desfiamento, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 14.056. Enrolada uniformemente, embalada individualmente e acondicionada em pacote contendo 12 unidades, constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA. Apresentar registro da ANVISA junto a proposta. Apresentar amostra do produto.	Ludan - Ludan	29,4900	35.388,00
----	------	--------	---	---------------	---------	-----------

30	1200	Pacote	ATADURA DE CREPOM 10 CM: confeccionadas em tecido com no mínimo 90% algodão, medindo 10 cm de largura por 1,80 m de comprimento em repouso, de cor natural, densidade de 18 fios/cm² nos sentidos longitudinal e transversal, e que a distância entre os fios seja a menor possível, deixando assim a atadura compacta, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas contendo fio de marcação para evitar o desfiamento, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 14.056. Enrolada uniformemente, embalada individualmente e acondicionada em pacote contendo 12 unidades, constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA. Apresentar registro da ANVISA junto a proposta. Apresentar amostra do produto.	Ludan - Ludan	30,5000	36.600,00
----	------	--------	--	---------------	---------	-----------

31	1200	Pacote	ATADURA DE CREPOM 12 CM: confeccionadas em tecido com no mínimo 90% algodão, medindo 12 cm de largura por 1,80 m de comprimento em repouso, de cor natural, densidade de 18 fios/cm² nos sentidos longitudinal e transversal, e que a distância entre os fios seja a menor possível, deixando assim a atadura compacta, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas contendo fio de marcação para evitar o desfiamiento, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 14.056. Enrolada uniformemente, embalada individualmente e acondicionada em pacote contendo 12 unidades, constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA. Apresentar registro da ANVISA junto a proposta. Apresentar amostra do produto.	Ludan - Ludan	40,4000	48.480,00
----	------	--------	--	---------------	---------	-----------

32	1200	Pacote	ATADURA DE CREPOM 15 CM: confeccionadas em tecido com no mínimo 90% algodão, medindo 15 cm de largura por 1,80 m de comprimento em repouso, de cor natural, densidade de 18 fios/cm² nos sentidos longitudinal e transversal, e que a distância entre os fios seja a menor possível, deixando assim a atadura compacta, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas contendo fio de marcação para evitar o desfiamiento, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 14.056. Enrolada uniformemente, embalada individualmente e acondicionada em pacote contendo 12 unidades, constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA. Apresentar registro da ANVISA junto a proposta. Apresentar amostra do produto.	Ludan - Ludan	49,0800	58.896,00
----	------	--------	---	---------------	---------	-----------

33	1200	Pacote	ATADURA DE CREPOM 20 CM: confeccionadas em tecido com no mínimo 90% algodão, medindo 20 cm de largura por 1,80 m de comprimento em repouso, de cor natural, densidade de 18 fios/cm² nos sentidos longitudinal e transversal, e que a distância entre os fios seja a menor possível, deixando assim a atadura compacta, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas contendo fio de marcação para evitar o desfiamiento, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 14.056. Enrolada uniformemente, embalada individualmente e acondicionada em pacote contendo 12 unidades, constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA. Apresentar registro da ANVISA junto a proposta. Apresentar amostra do produto.	Ludan - Ludan	70,0000	84.000,00
42	2000	Caixa	AUTO LANCETA AUTOMÁTICA: Lanceta automática descartável conforme NR32, agulha em aço inox para obtenção de sangue capilar, retrátil, estéril, com agulha siliconizada, ponta trifacetada, com diâmetro de 28G ou 30G, disparada através de contato (sem botão de acionamento), com dispositivo de segurança, que impeça o reuso e provida de lacre, com profundidade de penetração de até 1,4mm. Embalagem contendo dados de identificação do produto, numero de lote, tipo de esterilização, data de fabricação/ validade e registro no ms/ANVISA. Apresentar junto a proposta amostra e prospecto.	ML04 - ML04	30,0000	60.000,00

44	1000	Pacote	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL: manga longa - pacote com 10 unidades - confeccionado em tnt (polipropileno), ribana em malha de no mínimo 06cm nos punhos, com tiras para amarrar na cintura e no pescoço. Gramatura 30. Cor Branca. Atendendo rigorosamente a RDC379. Apresentar Amostra	I.Medico - I.Medico	96,0000	96.000,00
48	2000	Unidade	BOLSA COLETORA DE URINA: sistema fechado, capacidade para 2.000 ml (2 litros), estéril, fabricada em PVC, possui tubo extensor transparente e flexível, clamp corta fluxo, tubo de drenagem e ponto de coleta de amostra, válvula anti-refluxo, filtro de ar hidrófobo e suporte para fixação, atóxica e apirrogênica, descartável, embalada individualmente em plástico estéril com papel grau cirúrgico, constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA. Apresentar amostra do produto.	Glomed - Glomed	6,8000	13.600,00
60	300	Pacote	CAMPO OPERATÓRIO 45x50 c/50 - para uso cirúrgico tipo campo operatório, 4 camadas, em tecido 100% algodão, altamente absorvente isenta de impurezas, cor branca, com alca de fixação, confeccionada com fio radiopaco com no mínimo 35gr cada peça, isenta de impurezas e alvejantes, rasgos e qualquer tipo de defeito que possam afetar seu desempenho em uso.apresentar afe do fabricante e registro na anvisa na proposta. Apresentar embalagem em pacotes com 50 peças, contendo identificação, lote, fabricação, validade e atender normas nbr 14.767. validade mínima 20 meses apos emissão da n.f. de entrega. Apresentar amostra.	Biotextil - Biotextil	170,0000	51.000,00

85	1000	Pacote	DESINFETANTE HOSPITALAR concentrado para superfícies fixas e artigos não críticos a base de Cloridrato de Didecildimetilamonio e Cloridrato de Biguanida, compatível com superfícies em acrílico, aço inoxidável, ferro galvanizado, alumínio, latão, borracha e silicone. Biodegradável, sem corante, sem fragrância, ph neutro e isento de álcool. Na diluição máxima de 1:250, ou seja, cada 4ml de produto para cada 1L de água. Tempo de contato de mínimo 1 minuto sem necessidade de enxágue. Apresentar laudos Reblas/INMETRO que comprovem a eficácia contra microorganismos multirresistentes: Staphylococcus aureus, MRSA, Acinetobacter baumannii e KPC. Seguindo laboratório Reblas/INMETRO comprovam a eficácia contra Salmonella choleraesuis, Staphylococcus aureus e Pseudomonas aeruginosa mínimo de 1 minuto. Apresentar laudos Reblas/INMETRO comprovando efeito residual do Quaternário + Biguanida em superfícies fixas. A apresentação deverá ser em galão de 5L. Apresentar autorização de funcionamento conforme Lei 6360/76 e Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Saneantes Certificação da ISO 13485/2016. O produto deverá ser acompanhado de diluidor bivolt resistente aos concentrados químicos, automático e elétrico, fornecido em forma de comodato respeitando a quantidade máxima de 01 equipamento, por município, apresentar catálogo do equipamento. Com Certificado da ANVISA de livre comercialização. Apresentar junto a proposta catálogo, ficha técnica e rótulo do produto do desinfetante.	GermiRio Plus - GermiRio Plus	1.620,0000	1.620.000,00
----	------	--------	---	--	------------	--------------

88	60	Galão	DETERGENTE ENZIMÁTICO: indicado para limpeza de artigos odonto-médico-hospitalares e endoscópios. Sem formação de espuma contendo as seguintes enzimas em sua formulação amilase, lipase, protease, carbohidrase, celulase, peptidase, mannanase, agente de controle de pH, conservantes, tensoativo não iônico, coadjuvantes, estabilizantes, aditivos e água. PH produto puro neutro (6,5 a 7,5). Biodegradável, compatível com a limpeza manual ou automática, diluição de 1 ml/L. Embalagem em frasco rígido, com selo de segurança anti-vazamento na apresentação em Galão com 5 Litros. Apresentar Laudos de acordo com as exigências da RDC 55/12 - ANVISA. Apresentar laudos de atividade amilolítica, proteolítica, irritabilidade dérmica e ocular na forma pura, corrosividade. Deverão constar na embalagem do produto, o nome, a data de fabricação, a validade do mesmo e o número do lote, conforme Legislação Sanitária vigente da divisão de vigilância sanitária do Ministério da Saúde. Apresentar Autorização de Funcionamento conforme Lei 6360/76 e Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF em Saneantes e Certificação da ISO 13485/2016. O produto deverá ser acompanhado de diluidor bivolt resistente aos concentrados químicos, automático e elétrico, fornecido em forma de comodato respeitando a quantidade máxima de 1 equipamentos por unidade de saúde conforme solicitação do órgão, respeitando a quantidade máxima total de 01 equipamentos por município. Apresentar junto a proposta Certificação exclusiva para este certame, emitida pelo detentor do registro na ANVISA, para enfermeiro(a) capacitado a fornecer o
----	----	-------	---



treinamento de uso do equipamento e do produto no município. Apresentar rótulo, ficha técnica e prospecto.

Riozyme Ex - Riozyme Ex	1.250,0000	75.000,00
----------------------------	------------	-----------

90	3000	Unidade	EQUIPO CONECTOR 2 VIAS: com corta fluxo em cores distintas, tubo: flexível, confeccionado em PVC, atóxico, apirogênico e transparente. Conector luer macho: possui um conector rotativo slip e lock com conectividade de 6% (luer) padrão universal. Protetor do conector luer macho: mantém a integridade e esterilidade do conector luer macho e do interior do infusor. Conector fêmea: possui conectores luer lock fêmea com conectividade de 6% (luer) padrão universal. Conector: converte 2 entradas em uma saída. Esterilizado por óxido de etileno. Embalado individualmente em plástico estéril com papel grau cirúrgico, constando dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA. Apresentar amostra do produto.	Biosani - Biosani	1,8200	5.460,00
----	------	---------	--	-------------------	--------	----------

91	5000	Unidade	EQUIPO MACROGOTAS: estéril, uso único, biocompatível, ponta perfurante, multiajustável com protetor, câmara de macrogotas flexível com capacidade mínimo de 9ml, liberando 20 gts/min, filtro de 15 micras para solução, filtro bacteriano para ar, tubo extensor em PVC aerado, atóxico e apirogênico, flexível com pinça rolete (regulador de fluxo destinado ao controle de gotejamento, regula o fluxo de solução entre zero e o máximo e com sistema que permita encurtar o comprimento do tubo caso necessário) e pinça clamp (que assegure a interrupção do fluxo em zero quando necessário sem alterar a regulagem da pinça rolete). Ponto de infusão lateral (em Y) autovedante com protetor de dedos atendendo a NR32, conector macho rotativo slip e lock na mesma peça e tampa protetora com filtro que permita a retirada do ar do sistema sem desconectar a tampa. Medindo o sistema inteiro o mínimo de 150cm. Embalado individualmente em plástico estéril com papel grau cirúrgico, constando dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA. Apresentar amostra do produto.	TKL EMA01A - TKL EMA01A	5,5000	27.500,00
----	------	---------	---	-------------------------	--------	-----------

92	20000	Unidade	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL: estéril, fabricado em PVC flexível, possui ponta perfurante com tampa protetora, câmara de gotejamento flexível com mínimo de 9ml. Viabiliza o controle de fluxo de soluções, uma vez que, possui pinça rolete que garante precisão no controle de gotejamento com dispositivo que permita encurtar o tubo quando necessário. Tubo em PVC aerado na cor azul, que evita a conexão acidental com o acesso venoso. Atóxico, apirogênico e de uso único. Embalado individualmente em plástico estéril com papel grau cirúrgico, constando dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA. Apresentar amostra do produto.	TKL EDE09 - TKL EDE09	6,7900	135.800,00
----	-------	---------	---	-----------------------	--------	------------

95	70	Unidade	ESFIGMOMANÔMETRO aneroide mecânico de pressão arterial, sistema de montagem interna livre de engrenagens, indicador de valores da pressão constituído por ponteiro que se desloca sobre uma escala circular, fornecendo a indicação da pressão arterial, atendendo aproximadamente: Faixa de medição: 6 a 300 mmHg. Valor de uma divisão: 2 mmHg, Graduação máxima: 304 mmHg, Graduação mínima: 6 mmHg. Resistência a impacto cumprindo padrões da norma ANSI/AAMI SP-9, resistindo a quedas ou impactos de até 76cm de altura, comprovado através de documento da fábrica. Não deverá depender da utilização de pilhas ou baterias ou qualquer fonte de alimentação elétrica para seu pleno e seguro funcionamento. Manômetro totalmente aneroide com giro de 360° para fácil leitura e para evitar erros de paralax. Precisão Certificada pelo Inmetro de ± 3 mmHG. Sistema de troca rápida de braçadeiras; Manguito e pêra livre de látex; Braçadeira confeccionada em nylon, com fechamento por Velcro de alta duração e lavável. Braçadeira deve ter o sinalizador da posição sobre artéria para a aferição e com marcador de limites de tamanhos e logo do município impressos com marca de controle de circunferência do Braço. Acompanham o aparelho braçadeiras neonatal (7-10cm), infantil (12-16cm), adulto pequeno (20-26cm), adulto (25-34cm), obeso (32-43cm); Braçadeiras com variação de cor de acordo com o tamanho. Braçadeiras Homologadas pelo INMETRO, da mesma marca do Fabricante do aparelho. Garantia de Calibração de no mínimo 5 anos. Apresentar registro no MS. amostra. em conjunto com estetoscópio duplo para uso adulto e pediátrico, com auscultador fabricado em aço inox
----	----	---------	--

para medição de alta e baixa frequência, com excelente performance, design avançado para auscultação mais precisa, durabilidade, fácil desinfecção e diafragmas em ambos os lados, sendo adulto e pediátrico, com hastes binaurais em alumínio na cor preta e olivas em silicone macias e anatômicas que proporciona melhor vedação acústica e conforto, anel com bordas anti-frio, tubo na cor preta em forma de 'Y' fabricado em PVC e mola embutida para melhor conforto e segurança. Acompanha o equipamento um par de olivas, duas membranas sobressalentes e um identificador de propriedades preso ao tubo, embalagem individual, manual em português, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação. Apresentar registro ANVISA junto a proposta. Apresentar amostra do produto.

Welch Allin - Bic - Welch Allin - Bic	1.380,0000	96.600,00
--	------------	-----------

102	20	Unidade	ESTETOSCÓPIO DUPLO para uso adulto e pediátrico, com auscultador fabricado em aço inox para medição de alta e baixa frequência, com excelente performance, design avançado para auscultação mais precisa, durabilidade, fácil desinfecção e diafragmas em ambos os lados, sendo adulto e pediátrico, com hastes binaurais em alumínio na cor preta e olivas em silicone macias e anatômicas que proporciona melhor vedação acústica e conforto, anel com bordas anti-frio, tubo na cor preta em forma de Y fabricado em PVC e mola embutida para melhor conforto e segurança. Acompanha o equipamento um par de olivas, duas membranas sobressalentes e um identificador de propriedades preso ao tubo, embalagem individual, manual em português, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação. Apresentar registro ANVISA junto a proposta. Apresentar amostra do produto.	BIC - BIC	250,0000	5.000,00
120	100	UNIDADE	FITA MÉTRICA 1.5m trena com trava automática e botão central para recolhimento da fita. Bordas frisadas para efeito antiderrapante escala em milímetros, impressas na cor vermelha. Apresentar amostra.	Metric - Metric	15,5000	1.550,00
154	1000	Frasco	LOÇÃO OLEOSA: Curativo a base de ácidos graxos essenciais, associado a óleo de girassol, óleo de copaíba e óleo de melaleuca, contendo ainda Ácido Cáprico, Ácido Caprílico, Ácido Láurico. Enriquecido com Vitaminas A e E, Lecitina de Soja e Aloe Vera. Embalado em frasco tipo almotolia 200 ml. Registro na ANVISA como correlato, com indicação para prevenção e tratamento de feridas, úlceras, queimaduras de primeiro e segundo grau. Na embalagem deverá conter nome e /ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade. Apresentar catálogo do produto junto com a amostra.	Riocare AGE - Riocare AGE	25,9000	25.900,00

229	150000	Unidade	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 100UI: Agulha 8x0,30 estéril, de uso único, transparente, atóxica, Cilindro siliconado que proporciona deslizamento suave, sendo ele transparente e com escala nítida. Possui êmbolo com ramificações em sua base para facilitar a aplicação sem deslize dos dedos. Êmbolo deslizável, ajustado ao corpo da seringa, de modo a impedir a entrada de ar, com anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade. Êmbolo reto não se desprende do cilindro devido ao anel de retenção. Flange com desenho que facilita à adaptação dos dedos durante a aplicação ou aspiração. Flange com formato anatômico, para apoio dos dedos e que confira estabilidade à seringa quando em superfície plana. Escala numerada em traços longos a cada 10 U.I. e a secundária exclusivamente a cada 1 U.I., com alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros, legíveis e isentos de falhas. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização e permita a abertura asséptica, informando externamente os dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA. Apresentar amostra do produto.	TKL I - TKL I	1,0500	157.500,00
-----	--------	---------	---	---------------	--------	------------

230	150000	Unidade	SERINGA DE 1 ML COM AGULHA ACOPLADA 25 X 0,6.Tamanho 100UI. Fabricada em polímero plástico inerte, ou seja não reage com a insulina; bisel trifacetado; atóxica; apirogênica descartável, uso único estéril ? esterilizada por óxido de etileno, subdividida exclusivamente de uma em uma unidade, corpo transparente ? permite a perfeita visualizaç?o do nível de medicamento, além de facilitar detecção de possíveis impurezas movimento suave do êmbolo, a lubrificação com silicone de alta qualidade reduz a pressão exigida durante a aplicação da injeção, tornando-a muito mais confortável. Embalagem individual em papel grau cirurgico com abertura asséptica contendo identificação do produto, validade e lote e registro na ANVISA. Apresentar amostra e registro na anvisa.	SR - SR	1,5000	225.000,00
284	500	Unidade	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL Termômetro clinico Digital para uso Frontal e Auricular, Sinal sonoro ao término da medição, indicação de temperatura normal e temperatura alta através de iluminação Verde/Vermelho no visor, Memória para no Minimo 12 Medições, Garantia 24 Meses. Apresentar junto a proposta catálogo.	Microlife NC150 - Microlife NC150	287,0000	143.500,00

300	10000	Caixa	TIRAS REAGENTES para medida de glicemia, para testar glicose em sangue capilar. Deverá apresentar o resultado no monitor em até 10 segundos e contemplar a faixa de medicação entre 20 mg/dl a 500 mg/dl podendo ser inferiores a 20 mg/dl e superiores a 500 mg/dl. Permitir a verificação da glicemia em adultos, gestante, crianças e neonatos, com qualquer química enzimática. Volume máximo de amostra de sangue de 0,5 microlitros para uso em aparelho por amperometria ou fotometria, por metodologia de aspiração capilar que não permita o contato de agentes biológicos com o aparelho. Deverão ser fornecidos na forma de comodato, sem custos para o contratante: aparelhos glicosímetros com uso de bateria única de lítio, de acordo com as solicitações, no máximo de 1.300 aparelhos e assistência técnica em todas as Unidades de Saúde que fizerem uso do produto; substituição de baterias pelo prazo de vigência do contrato; cabos USB, de acordo com as solicitações, sendo no máximo 02 cabos por Unidade de Saúde, para transferência de dados do aparelho para microcomputador; e a instalação de software para leitura dos dados dos aparelhos e emissão de relatórios e estatísticas. Apresentar amostra, registro no Ministério da Saúde, prospecto e carta de credenciamento do detentor do registro, especifica para esse certame, certificando enfermeiro(a) responsável para treinamento dos profissionais de saúde. Embalagem contendo 50 tiras, com identificação de lote, validade e registro no Ministério da Saúde, deve conter bula em português, responsável técnico, data de fabricação.	OnCallPlus II - OnCallPlus II	26,6000	266.000,00
-----	-------	-------	---	----------------------------------	---------	------------

Total: R\$ 3.317.824,00



CISAMURC - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado
Rua João da Cruz Kreiling, nº 1085 - Centro - Canoinhas/SC - CEP: 89460-000
Fone/Fax: (47) 3622-4530 - CNPJ: 03.887.256/0001-50

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 É competente o foro da Comarca de CANOINHAS, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (tres) vias de igual teor e forma.

Canoinhas, 26 de Maio de 2023

Luiz Cesar Batista
Gerente Administrativo
Órgão Gerenciador

ALEXANDRE BIANCHINI DE AZEVEDO
TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA EPP
Fornecedor

Eliseu Mibach
Município de Porto União
Participante



CISAMURC - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado
Rua João da Cruz Kreiling, nº 1085 - Centro - Canoinhas/SC - CEP: 89460-000
Fone/Fax: (47) 3622-4530 - CNPJ: 03.887.256/0001-50

ASSINATURAS